



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
4ª VARA CÍVEL
 Rua Des. Celso Luiz Limongi, 84, . - Vila Porto
 CEP: 06400-000 - Barueri - SP
 Telefone: (11)4635-5248 - E-mail: barueri4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1016824-41.2022.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Alienação Judicial**
 Requerente: **Querlen Rodrigues Tavares Brilhante**
 Requerido: **Eliezer Rodrigues Tavares**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. **Renata Bittencourt Couto da Costa**

Vistos.

Fls. 196 e ss.: observo que houve o cumprimento parcial da obrigação fixada na decisão de fls. 192/193, tendo o réu entregue a chave do portão, alegando não ter a chave da edícula.

Considerando que o imóvel estava na posse do mesmo, e não tendo cumprido integralmente a ordem, intime-se o réu para em 03 dias providenciar a entrega da chave da edícula e caso não a detenha proceda a cópia da chave para devida entrega, sob pena de incidência da multa fixada na decisão anterior. Expeça-se carta para intimação pessoal de forma a possibilitar a exigibilidade da multa imposta

No mais, diante do decurso de prazo assinado para alienação particular, bem como diante do pedido expresso da autora, atenta ao provimento CSM 1625/2009 e nos artigos 879 e 881, ambos do Código de Processo Civil, defiro a realização de leilão eletrônico do imóvel matrícula nº 56.058 do CRI de Barueri/SP.

Nomeio para realização da hasta pública o leiloeiro oficial, Cezar Augusto Badolato Silva (Grupo Vip Leilões), para realizar a alienação eletrônica do bem cujo condomínio foi extinto, com divulgação e captação de lances através do sítio próprio.

Intime-se, por e-mail, para cumprimento do quanto preceituam os artigos 884 e 886 do CPC, encaminhando minuta do edital para e-mail institucional desde juízo. Feito isso, expeça-se o Edital e intime-se o Leiloeiro a providenciar sua publicação em seu website oficial, nos termos do artigo 887 do CPC, comprovando nos autos até 5 (cinco) dias antes do início do primeiro leilão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
4ª VARA CÍVEL
Rua Des. Celso Luiz Limongi, 84, . - Vila Porto
CEP: 06400-000 - Barueri - SP
Telefone: (11)4635-5248 - E-mail: barueri4cv@tjsp.jus.br

Fixo a contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor em 5% sobre o valor da arrematação, comissão esta não inclusa no valor do lance vencedor (artigo 17 do provimento CSM 1625/2009).

No tocante ao valor da alienação, deverá ser respeitado o quanto preceituam os artigos 12 e 13 do provimento em destaque.

As partes deverão ser intimadas para ciência do dia, hora e local da alienação judicial, nos termos do artigo 889, inciso I do CPC.

Oportunamente, conclusos.

Intime-se.

Barueri, 25 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**